



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



Declare seu amor à cidade.

ANO 49

SÃO PAULO – QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2004

NÚMERO 23

## GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro E-MAIL:

### LEI Nº 13.772, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 179/01, do Vereador João Antonio - PT)

Dispõe sobre o horário de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, chopperias, churrascarias e pizzarias na cidade de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que todos os restaurantes, lanchonetes, chopperias, churrascarias e pizzarias no município de São Paulo poderão funcionar sem restrição de horário para início e término de suas atividades.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à determinação do "caput" deste artigo os estabelecimentos com a documentação regular para funcionamento perante a Prefeitura.

Art. 2º - A fiscalização do disposto na presente lei ficará a cargo da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

### LEI Nº 13.773, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 668/03, do Vereador Vanderlei Jangrossi - PSL)

Dispõe sobre o Programa de Orientação e Humanização nos hospitais da rede pública municipal e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Orientação e Humanização em todos os hospitais da rede pública municipal.

Parágrafo único - O Programa a que se refere o "caput" deste artigo tem por objetivo, entre outros:

I - prestar atendimento de orientação aos familiares dos pacientes do hospital;

II - disponibilizar um local para que os familiares dos pacientes sejam ouvidos e orientados;

III - executar atividades pertinentes.

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

## SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias .....	2
Indicadores Econômicos Municipais .....	3
Hosp. do Serv. Público Municipal .....	—
Instituto de Previdência Municipal .....	15
Serviço Funerário do Município .....	17
Servidores .....	19
Concursos .....	31
Editais .....	33
Licitações .....	40
Câmara Municipal .....	43
Tribunal de Contas .....	47

Esta edição é composta de 48 páginas.

### LEI Nº 13.774, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 707/03, do Vereador Alcides Amazonas - PC do B)

Dispõe sobre a instituição da Semana da Capoeira e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de São Paulo, a Semana da Capoeira, que se realizará anualmente no período de 14 a 20 de novembro.

Art. 2º - Na Semana da Capoeira realizar-se-ão palestras, cursos, festivais e outros eventos incluindo o Campeonato Paulistano de Capoeira cuja final acontecerá no dia 20 de novembro.

Parágrafo único - Entidades ou grupos de outras cidades poderão participar das competições a critério da organização dos eventos.

Art. 3º - A programação da Semana da Capoeira será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas de cultura e de esportes, um representante da Associação Brasileira de Capoeira "ABRACAP", um representante da Federação Desportiva e Cultural de Capoeira do Estado de São Paulo e outras entidades ou personalidades de destaque no meio da capoeira.

Parágrafo único - A Comissão organizadora será constituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do evento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NÁDIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 44.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera o Anexo Único a que se refere o § 2º do artigo 25 dos Estatutos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, aprovados pelo Decreto nº 12.579, de 28 de janeiro de 1976, introduzido na conformidade do Decreto nº 36.179, de 27 de junho de 1996.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os cargos de livre provimento da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB às exigências emergentes da racionalização de sua estrutura interna;

CONSIDERANDO que referida adequação não acarretará o aumento do número de cargos hoje existentes, nem da remuneração a eles atribuída;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da nomenclatura da Diretoria de Obras, em virtude de suas novas atribuições, para Diretoria de Desenvolvimento de Pólos, e CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação da nomenclatura da Diretoria de Desenvolvimento, em virtude de sua atribuição de gerenciamento do Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo, para Diretoria de Desenvolvimento do Centro,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo Único a que se refere o § 2º do artigo 25 dos Estatutos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, aprovados pelo Decreto nº 12.579, de 28 de janeiro de 1976, introduzido na conformidade do Decreto nº 36.179, de 27 de junho de 1996, fica alterado de acordo com o Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

### ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 44.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

Presidência  
- Superintendente Executivo  
- Superintendente de Acompanhamento de Projetos  
- Superintendente Operacional  
- Superintendente de Paisagismo e Meio Ambiente  
- Superintendente Jurídico  
- Chefe da Assessoria Jurídica  
- 4 Gerentes  
- 10 Assessores

Vice-Presidência  
- 3 Gerentes  
- 2 Assessores

Diretoria de Desenvolvimento do Centro  
- 3 Gerentes  
- 6 Assessores

Diretoria de Desenvolvimento de Pólos  
- 1 Gerente  
- 2 Assessores

Diretoria Financeira  
- 2 Gerentes  
- 1 Assessor

Diretoria Administrativa  
- 3 Gerentes  
- 3 Assessores

OBSERVAÇÃO: os cargos poderão ser remanejados entre as Diretorias por deliberação da Diretoria Executiva.

### DECRETO Nº 44.327, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 31.360,08, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 31.360,08 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.0303.2847	Transporte do Escolar - EMEI	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.164,67
16.10.12.361.0303.2848	Transporte do Escolar - EMEF	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.195,41
		<b>31.360,08</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.0303.2847	Transporte do Escolar - EMEI	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.164,67
16.10.12.361.0303.2848	Transporte do Escolar - EMEF	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.195,41
		<b>31.360,08</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 44.328, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 460,00, de acordo com a Lei nº 13.700/04.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando adequação orçamentária inerente a Coordenadoria de Saúde da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.30.10.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	460,00
		<b>460,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.30.10.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460,00
		<b>460,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de fevereiro de 2004, 451ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário dos Negócios Jurídicos - Substituto

LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de fevereiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 44.329, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.707.523,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando adequação orçamentária inerente as Coordenadorias de Saúde das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.707.523,00 (dezoito milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
41.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	214.704,00
42.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	902.609,00
43.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	906.483,00
44.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	530.297,00
45.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	470.298,00
46.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	470.297,00
47.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	549.765,00
48.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	715.445,00
49.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	472.772,00
51.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	265.149,00
52.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	370.000,00
53.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	800.495,00
54.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	497.822,00
55.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	470.000,00
56.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	660.396,00
57.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	1.000.000,00
58.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	1.043.168,00
59.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	705.445,00
60.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	235.148,00
61.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	903.069,00
62.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	640.396,00
63.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	675.446,00
64.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	715.446,00
65.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	507.822,00
66.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	375.248,00
67.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	1.010.693,00
69.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	1.165.743,00
70.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	915.545,00
71.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	517.822,00
		<b>18.707.523,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
41.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	214.704,00
42.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	902.609,00
43.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	906.483,00
44.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	530.297,00
45.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	470.298,00
46.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	470.297,00
47.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	549.765,00
48.30.10.302.0100.4106	Operação da Assistência Farmacêutica	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	715.445,00
49.30.10.30		